

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16 DE 15 DE JULHO DE 2022.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 18.070.826/0001-92, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF nº 551.031.389-72, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 29.977.065/0001-73, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº: 80E, Sala:402, Bairro Centro, Cidade Chapecó, CEP: 89.802-105, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Diretora, Sra. **ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI**, inscrita no CPF nº 035.159.439-60, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 16 de 15 de julho de 2022, para fazer constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 16 DE 15 DE JULHO DE 2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DA CONTRATANTE, FORNECENDO CHIPS TELEFÔNICOS E PRESTANDO ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO O AUMENTO NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM MAIOR RAPIDEZ E FACILIDADE, REDUÇÃO DOS CUSTOS E MELHORIAS NA COMUNICAÇÃO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO A PORTABILIDADE DAS LINHAS JÁ EXISTENTES.**

1.1. Justifica-se o presente termo aditivo contratual a necessidade da continuidade dos serviços prestados e o relevante interesse público da entidade, respeitando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado.

1.2. O presente termo aditivo encontra amparo legal, Inciso IV, do Artigo nº 57

e no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato nº 16 de 15 de julho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA

07.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA

08.244.0073.2031- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA

1.500.0000.0080- RECURSOS ORDINÁRIOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de julho de 2023 a 15 de julho de 2024.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO ADITIVO

3.1. A execução do contrato será fiscalizada pela Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 008/2022, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo e com a fiscal do contrato, obrigando

seussucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Atalanta, 14 de julho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ALESSANDRA P. BENELLI

FW Serviços Corporativos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

ELISANDRA STEINHEUSER JOCHEM

CPF: 021.628.629-80

WILBERTO ZICH

CPF: 486.588.989-20

GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG

FISCAL DO CONTRATO

CPF: 078.785.499-90

NATHIELI CRISTINA JOCHEM

OAB/SC 67376

Advogada